



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	717
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 04/2023 - SMS

P R E Â M B U L O

Processo n.º	8714/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018
Finalidade:	Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, de acordo com as determinações judiciais no exercício de 2023.
Critério de Julgamento:	Maior Desconto Por Lote Sobre a Tabela
Execução:	Indireta
Data:	16/06/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de Saúde, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 18/2023 e 509/2023 torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Maior Desconto Por Lote sobre a tabela, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	718
Rubrica	

147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	719
Rubrica	

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, de acordo com as determinações judiciais no exercício de 2023, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	720
Rubrica	

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do Contratado;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	721
Rubrica	

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias.

04.14 - O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

04.15 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, situada à Rua Clímaco Pereira, nº 375 – Posto de Saúde Central - Centro – Maricá, em embalagem comercial contendo no mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação no ato da entrega.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	722
Rubrica	

e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 10, b.3.1;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	723
Rubrica	

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	724
Rubrica	

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20, 202, 10, 61, 13, 302, 2189, 2186, Natureza da Despesa 3339030000000, Fonte 1500, 1600.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 5.646.328,87 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) de acordo com a demanda das determinações judiciais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	725
Rubrica	

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	726
Rubrica	

17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023 - SMS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023 - SMS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	727
Rubrica	

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	728
Rubrica	

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	729
Rubrica	

órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	730
Rubrica	

pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Com a finalidade de comprovação da **Qualificação Técnica** deverá (ão) ser solicitado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) no Edital da licitação:

C.2.1 - **Comprovação de aptidão** da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

C.2.2 - As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 10% (dez por cento) dos itens:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	731
Rubrica	

LOTE 1 Item nº	CATMAT	LOTE 1 - Medicamento	Apresentação	Estimativa anual
113	448982	Enoxaparina 40mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1.440
114	448982	Enoxaparina 80mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1.440
179	305489	Metilfenidato LA 40mg (Ritalina)	Cp	360
287	383688	Insulina Asparte (Novorapid) flexpen	Caneta	636
288	601405	Insulina Degludeca (Tresiba) Flex pen	Caneta	204
289	337473	Insulina Detemir (Levemir)	Caneta	84
290	273836	Insulina Glargina (Lantus) 10ml	FR	252
294	448754	liraglutida (Victoza)	Caneta	288
301	319000	Brimonidina+ timolol (Combigan)	FR	108
314	268005	Travoprostá (Travatan)	FR	120

LOTE 2 Item nº	CATMAT	LOTE 2 - Insumos	Apresentação	Estimativa anual
16	339565	Fitas HGT On call Plus	Unidade	67.800
41	458582	Sonda Uretral nº 12	Unidade	15.480
43	459711	Torneira Three Way Polymed 3 vias	Unidade	96
49	479141	Fraldas geriátricas M	Unidade	62.208
50	380597	Fraldas geriátricas G	Unidade	73.728
51	402674	Fraldas geriátricas XG	Unidade	87.696

LOTE 3 Item nº	CATMAT	LOTE 3 - Leite e Suplementos	Apresentação	Estimativa anual
2	435949	Aptamil pepti 400gr	Lata	720
3	466567	Ensure 400g	Lata	708
7	445942	Neo Advance 400gr	Lata	336
8	468463	Neocate LCP 400gr	Lata	1.776

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	732
Rubrica	

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	733
Rubrica	

servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	734
Rubrica	

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado

10.5 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	735
Rubrica	

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	736
Rubrica	

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	737
Rubrica	

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	738
Rubrica	

subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	739
Rubrica	

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 - A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:
 - b.1) multa moratória de 1% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;
 - b.2) pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;
 - b.3) após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
- c) pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b e c do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	740
Rubrica	

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	741
Rubrica	

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	742
Rubrica	

fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme tabelas oficiais utilizadas, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	743
Rubrica	

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	744
Rubrica	

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	745
Rubrica	

que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	746
Rubrica	

- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria
- B- Resumo Orçamento dos Lotes

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Secretário(a) de Saúde

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	747
Rubrica	

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA	Unid. de Medida	Percentual Mínimo de desconto
01	Medicamentos.	ANVISA – PF (Preço de Fábrica)	%	3,50%
02	Materiais médico-hospitalares.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	%	4,00%
03	Alimentos especiais.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	%	7,40%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	748
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023 - SMS

A Realizar-se em

Processo: 8714/2022

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 04/2023 - SMS

CARIMBO DO CNPJ

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA	Unid. de Medida	Percentual Mínimo de desconto
01	Medicamentos.	ANVISA – PF (Preço de Fábrica)	%	
02	Materiais médico-hospitalares.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	%	
03	Alimentos especiais.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	%	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	749
Rubrica	

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	750
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 04/2023 - SMS

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	751
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - SMS

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	752
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	753
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	754
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	755
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

A	OBJETO Fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais para atender às demandas de cunho judicial das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, de acordo com as determinações judiciais para o exercício de 2023.					
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57, II da Lei 8.666/93.					
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$5.646.328,87 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)					
D	FORMA DE SELEÇÃO: <table><tr><td>☒ Lote</td><td>☐ Global</td><td>☐ Item</td></tr></table>			☒ Lote	☐ Global	☐ Item
☒ Lote	☐ Global	☐ Item				
E	LOCAL DE EXECUÇÃO Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, situada à Rua Clímaco Pereira, nº 375 – Posto de Saúde Central - Centro – Maricá-RJ em embalagem comercial contendo no mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação no ato da entrega.					
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria de Saúde					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	756
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de medicamentos,
materiais médico-hospitalares e
alimentos especiais.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, de acordo com as determinações judiciais no exercício de 2023.

1.2. Quantidades Estimadas:

LOTE 1 Item nº	CATMAT	LOTE 1 - Medicamento	Apresentação	Estimativa anual
1	354317	Acarbose 100mg (Aglucose)	Cp	1.440
2	268202	Acarbose 50mg (agluose)	Cp	360
3	278283	Acetazolamida (Diamox)	Cp	1.080
4	434110	Acetilcisteína 600mg /env	envelope	720
5	267502	Ácido Acetilsalicílico 100mg (AAS)	Cp	2.520
6	337678	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg (Somalgin)	Cp	2.160
7	394865	Ácido tióctico 600 HR (thioctacid)	Cp	1.080
8	269460	Ácido Ursodesoxicólico Ursacol 150mg (ursacol)	Cp	7.200
9	328529	Ácido Valpróico 250mg	Cp	360
10	328530	Ácido Valpróico 500mg	Cp	2.520
11	281657	Ácidos graxos+Vitamina E 100ml (Dersani)	fr	216
12	436169	Alogliptina 25mg (Nesina)	Cp	360
13	271357	Anastrozol 1mg	Cp	360
14	271356	Alprazolam 0,5 mg	Cp	360
15	470478	Alprazolam 1mg	Cp	1.080
16	268079	Alprazolam 2mg	Cp	1.440
17	267512	Amantadina 100mg	Cp	1.800
18	276333	Amitriptilina 25mg	Cp	1.800
19	278348	Amitriptilina 75mg	Cp	360
20	268896	Anlodipino 10mg	Cp	1.440
21	272434	Anlodipino 5mg	Cp	1.800
22	429846	Apixabana 5mg (Eliquis)	Cp	720
23	364780	Aripiprazol 10mg (Aristabe)	Cp	1.440



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	757
Rubrica	

24	284101	Aripiprazol 15mg	Cp	360
25	393339	Arpadol 400mg (Harpagophytum)	Cp	720
26	442840	Artrogen Duo	Cp	360
27	267516	Atenolol 25mg	Cp	2.160
28	268080	Atorvastatina calcica 10mg	Cp	720
29	268081	Atorvastatina calcica 20mg	Cp	1.440
30	268082	Atorvastatina calcica 40mg	Cp	2.520
31	268083	Azatioprina 50 mg	Cp	2.880
32	271746	Baclofeno 10mg	Cp	16.560
33	272027	Bamifilina 600 mg (Bamifix)	Cp	720
34	427614	Belimumab 400mg	ampola	48
35	270140	Biperideno 2mg	Cp	1.800
36	362719	Bisoprolol 1,25mg	Cp	360
37	362721	Bisoprolol 2,5mg	CP	360
38	362720	Bisoprolol 5mg	CP	360
39	362718	Bisoprolol 10mg	CP	360
40	271773	Bromazepam 3Mg	Cp	720
41	271774	Bromazepam 6Mg	Cp	1.440
42	269954	Bromoprida	Cp	1.080
43	266706	Budesonida 32mcg (Noex)	fr	24
44	466084	Cálcio+Vit D3+Vit K2	Cp	360
45	267613	Carbonato de calcio 600mg + vit.D3 400UI (caltrate)	Cp	5.040
46	272458	Carbonato de calcio/ vit. D/ Magnésio (Caldê Mag)	Cp	1.080
47	272457	Captopril 25mg	Cp	1.440
48	272457	Carbamazepina 200mg	Cp	3.600
49	392264	Carbamazepina 400mg	Cp	1.440
50	464306	Carbamazepina 400mg (Tegretol)	Cp	1.080
51	395520	Carbamazepina suspensão 2%	fr	144
52	267564	Carvedilol 12,5mg	Cp	3.240
53	267567	Carvedilol 25 mg	Cp	720
54	267565	Carvedilol 6,25mg	Cp	1.440
55	474398	Centrum Select (polivitaminico)	Cp	360
56	460889	Centrum Select homem (polivitaminico)	Cp	360
57	460889	Cedraflon creme revitalizante	Frs	24
58	441006	Cianocobalamina+tiamina+piridoxina (Citoneurin)	Cp	360



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	758
Rubrica	

59	282313	Ciclobenzaprina 10mg (Miosan)	Cp	2.520
60	276378	Cilostazol 100mg	Cp	4.680
61	276377	Cilostazol 50mg	Cp	1.440
62	308738	Ciprofibrato 100mg	Cp	360
63	272903	Citalopram 20mg	Cp	1.440
64	273830	Citidina+ uridina+hidroxocobalamina (Etna)	Cp	2.520
65	272901	Cobolamina injetável 5.000mcg (Cronobe)	ampola	96
66	272902	Clobazam 20mg (Frisium)	Cp	6.120
67	270120	Clobazam 10mg (Frisium)	Cp	6.120
68	270119	Clonazepam 2,5mg/ml	frs	108
69	272043	Clonazepam 2mg	Cp	4.320
70	272045	Clonidina 0,100mg (Atensina)	Cp	1.440
71	268233	Clopidogrel 75mg	Cp	3.240
72	434133	Cloreto de potássio (Slow - k)	Cp	1.440
73	272782	Codeína 30mg	Cp	2.520
74	268958	Colagenase Pomada	Tubo	24
75	434125	Colecalciferol 1000 UI (Addera D3)	Cp	1.800
76	601402	Colecalciferol 7000 UI	Cp	492
77	431098	Colecalciferol 15.000 UI	Cp	48
78	431097	Colecalciferol 50000 UI	Cp	48
79	274227	Condroitina+ glicosamida 500/400 mg	Cp	1.080
80	298446	Cromoglicato de sódio 0,4% (Rilan)	FR	24
81	478655	Dapagliflozina 10mg (Forxiga)	Cp	1.080
82	441621	Dapagliflozina + Metformina 5/ 1000mg (Xigduo)	Cp	1.080
83	432908	Dapagliflozina + Metformina 10/ 1000mg (Xigduo)	Cp	720
84	359135	Dasatinibe 20mg	Cp	720
85	273150	Deflazacorte 30 mg	Cp	240
86	273148	Deflazacorte 6 mg	Cp	240
87	421223	Denosumabe 60mg/ml (Prolia)	Seringa	12
88	337468	Desloratadina xarope (Desalex)	FR	60
89	405898	Desvenlafaxina 50mg	Cp	1.080
90	267643	Dexametazona creme 10g	Tubo	96
91	291802	Diacereina 50mg (Artrodar)	Cp	720
92	267197	Diazepam 10mg	Cp	2.160
93	267568	Diltiazem 60mg	Cp	2.520



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	759
Rubrica	

94	428425	Diosmina + hesperidina 450/50mg (flavonid)	Cp	7.200
95	273818	Diosmina + hesperidina 1000 mg (Daflom)	Cp	2.520
96	267203	Dipirona 500mg	Cp	2.160
97	267206	Dipirona gotas	FRS	48
98	272588	Divalproato de sódio 250mg (Depakote)	Cp	360
99	272589	Divalproato de sódio 500mg	Cp	5.040
100	269962	Domperidona 10mg (Motilium)	Cp	1.080
101	269963	Domperidona 1mg/ml	Fr	132
102	268493	Doxasozina 2mg (Duomo)	Cp	360
103	302436	Duloxetine 60mg (velija)	Cp	1.440
104	302437	Duloxetine 30mg (velija)	Cp	720
105	455337	Dupilumab 200 mg/ml	Seringa	24
106	428705	Dutasterida + Tansulosina (0,4+0,5) Combodart	Cp	720
107	410020	Eltrompopague Olamina 50mg (Revolade)	Cp	720
108	462392	Empagliflozina + linagliptina 25/5mg (Glyxambi)	Cp	720
109	434874	Empagliflozina 25mg (Jardiance)	Cp	1.800
110	267651	Enalapril 10mg	Cp	2.520
111	267652	Enalapril 20mg	Cp	1.440
112	267650	Enalapril 5mg	Cp	360
113	448982	Enoxaparina 40mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1.440
114	448982	Enoxaparina 80mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1.440
115	291770	Escitalopram 10mg	Cp	1.440
116	267653	Espiro lactona 25mg	Cp	1.800
117	285688	Ezetimiba + sinvastatina 10/20 mg (Zetsim)	Cp	1.080
118	267657	Fenitoina 100mg (Hidantal)	Cp	1.080
119	267660	Fenobarbital 100mg	Cp	3.240
120	300723	Fenobarbital 4% gotas	Cp	60
121	267081	Fenofibrato 200mg	Cp	720
122	270799	Fexofedina, cloridrato 180mg (Allegra)	Cp	1.440
123	275963	Finasterida 5mg	Cp	720
124	273009	Fluoxetina 20mg	Cp	5.040
125	448567	Fluticasona 250mcg Spray nasal (Avamys)	Fr	24
126	276454	Forfig 100mg	CP	360
127	387340	Formoterol+budesonida 12/400mg (Foraseq ou Alênia)	caps	4.080
128	395616	Furoato de Mometasona 400mg (Oximax) Nasal	FRs	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	760
Rubrica	

129	267663	Furosemida 40mg	Cp	720
130	268107	Gabapentina 300mg	Cp	7.200
131	267660	Gardenal 100mg	Caps	1.080
132	267671	Glibenclamida 5mg	Cp	360
133	442754	Gliclazida 30 mg MR (Azucon)	Cp	1.800
134	442755	Gliclazida MR 60mg (Diamicron)	Cp	4.680
135	439609	Glicopirrônio 50mcg (Seebri)	Cp	360
136	309530	Glicosamina 1,5 g	Sachê	1.080
137	394237	Glicosamina+condroitina 1,5gr+1,2g (Condroflex)	sachê	4.680
138	273119	Glimepirida 2mg	Cp	1.440
139	267669	Haloperidol 5mg	Cp	1.080
140	268112	Hidralazina 50mg (Apressolina)	Cp	720
141	267674	Hidroclorotiazida 25mg	Cp	1.080
142	433257	Hidróxido de Alumínio	Frs	48
143	448711	Hilano G-H 20 (Synvisc)	ampola	24
144	357059	Ibandronato de Sódio 150mg	Cp	12
145	437989	Indacaterol 300mg	Cp	360
146	404448	Indapamida 1,5mg	Cp	18.000
147	352301	Indacaterol + glicopirrônio 110/50 mcg (Ultibro)	Cps	360
148	268331	Ipratrópio 0,25mg/ml (Atrovent)	Frs	24
149	273388	Irbesartana 300 mg	Cp	360
150	400853	Ivabradina 5mg	Cp	720
151	434406	Lacosamida 100mg (Vimpat)	Cp	1.440
152	383750	Lactulose 667 mg ml	Frs	96
153	602450	Lamotrigina 100mg	Cp	5.040
154	602452	Lamotrigina 50mg	Cp	1.080
155	602451	Lamotrigina 25mg	Cp	2.160
156	424170	Levanlodipino 2,5mg (Novanlo)	Cp	1.440
157	352933	Levetiracetam 750mg (Keppra)	Cp	720
158	285965	Levetiracetam 250mg (Keppra)	Cp	720
159	602515	Levetiracetam 1000mg (Keppra)	Cp	720
160	433280	Levodopa200mg + benzerazida 50mg	Cp	2.160
161	455682	Levodopa100mg + benzerazida 25mg	Cp	1.440
162	268129	Levomepromazina 100 mg	Cp	360
163	268128	Levomepromazina 25mg (Levozine)	Cp	720



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	761
Rubrica	

164	268860	Levotiroxina 38mg (Puran T4)	Cp	360
165	393161	Levotiroxina 125mg (Puran T4)	Cp	360
166	434889	Lidocaína (Toperma)	Adesivos	360
167	434889	Lidocaina Gel	Tubo	564
168	407214	Linagliptina 5mg (Trayenta)	Cp	1.080
169	433149	Lisado Bacteriano 7mg	Cp	120
170	268856	Losartana 50mg	Cp	2.880
171	293981	Macrogol+bicarb.sódio+cloreto Potássio (Muvinalax)	Sachê	540
172	480094	Melatonina 3mg/ml	FRS	24
173	273554	Meloxicam 15mg	Cp	1.080
174	457885	Mepolizumab 100mg (Nucala)	Ampola	24
175	270423	Mesalazina 500mg (Pentasa)	Cp	2.880
176	292236	Mercaptorina50mg (PURINETHOL)	Cp	600
177	388796	Metformina 500mg (Glifage XR)	Cp	4.680
178	465425	Metformina 850mg	Cp	3.960
179	305489	Metilfenidato LA 40mg (Ritalina)	Cp	360
180	267312	Metoclopramina 10mg (Plasil)	Cp	720
181	276656	Metoprolol 25mg (Selozok)	Cp	1.080
182	276657	Metoprolol 50mg	Cp	1.440
183	270436	Metotrexato 2,5mg	Cp	288
184	276271	Montelukaste de sódio 10mg (Montelair)	Cp	360
185	396702	Nebivolol 5mg (Nebilet)	Cp	360
186	267729	Nifedipino 20mg	Cp	720
187	428012	Nistatina + Oxido de Zinco pom.	Tubo	96
188	266788	Nistatina Creme	Tubo	60
189	268285	Nitrazepam 5mg	Cp	1.440
190	336431	Olanzapina 10mg	Cp	360
191	233632	Óleo Mineral	Frs	24
192	296741	Olmesartana 20mg	Cp	1.080
193	296742	Olmesartana 40mg (Benicar)	Cp	1.080
194	452740	Omalizumabe150mg (Xolair)	ampola	48
195	460950	Omeprazol 20mg	Cp	3.600
196	460951	Omeprazol 40mg	Cp	720
197	273931	Orlistat 120mg (Lipblok)	Cp	2.160
198	273257	Oxcarbamazepina 300mg	Cp	3.240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	762
Rubrica	

199	273256	Oxcarbamazepina 600mg	Cp	5.400
200	365444	Oxibutinina 5mg (Retemic)	Cp	6.480
201	268848	Pantoprazol 20mg	Cp	360
202	267892	Pantoprazol 40mg	Cp	720
203	267779	Paracetamol 750mg	Cp	720
204	270907	Paracetamol+codeína 500/300mg (Tylex)	Cp	1.440
205	268159	Pentoxifilina 400mg	Cp	1.440
206	275478	Periciazina 1% (Neuleptil)	FRS	24
207	305492	Piridostigmina 60mg (Mestion)	Cps	1.800
208	271764	Pioglitazona 30mg	Cp	720
209	272826	Pramiprexol 0,750mg	Cp	360
210	407705	Prasugrel 10mg	Cp	360
211	267741	Prednisona 5mg	Cp	1.080
212	392111	Pregabalina 150mg (Lyrica)	Cp	3.960
213	388712	Pregabalina 75mg	Cp	3.600
214	267768	Prometazina 25mg (Fernegan)	Cp	1.800
215	272412	Propafenona 300 mg (Ritmonorm)	Cp	1.440
216	267772	Propanolol 40mg	Cp	1.080
217	273135	Protetor solar PHOTODERM MAX FLUIDO FPS 100	Fr	12
218	438451	Protetor solar PHOTODERM MAX FLUIDO FPS 60	Fr	24
219	405890	Protovit plus	Fr	24
220	479545	Quetiapina 100mg	Cp	1.080
221	272832	Quetiapina 50mg	Cp	360
222	272831	Quetiapina 25mg	Cp	2.160
223	390005	Ramipril 5mg	Cp	360
224	276258	Risperidona 1mg	Cp	3.240
225	272839	Risperidona 2mg	Cp	360
226	268149	Rivaroxabana 2,5mg	Cp	720
227	412092	Rivaroxabana 15mg	Cp	720
228	476822	Rivaroxabana 20mg	Cp	3.600
229	412091	Rosuvastatina 10mg	Cp	720
230	282881	Rosuvastatina 20mg	Cp	1.080
231	282882	Rosuvastatina 40mg	Cp	360
232	388392	Salbutamol 100mcg (Aerolin)	Fr	12
233	294887	Semaglutida 1,34mg/ml (Ozempic)	FR	48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	763
Rubrica	

234	462141	Sertralina 100mg	Cp	2.160
235	272363	Sertralina 50mg	Cp	1.800
236	272364	Sertralina 25mg	Cp	1.080
237	272365	Simeticona 15ml	Fr	60
238	412965	Sinvastatina 20mg	Cp	5.040
239	267747	Sinvastatina 40mg	Cp	1.800
240	267745	Sitagliptina 50mg (Januvia)	Cp	360
241	331389	Sitagliptina 100mg (Januvia)	Cp	1.080
242	331388	Sitagliptina+ metformina 50/500mg (Janumet)	Cp	360
243	602638	Sitagliptina+ metformina 50/850mg (Janumet)	Cp	360
244	392708	Solifenacina 10mg (vesicare)	Cp	360
245	406231	Solifenacina 5mg (vesicare)	Cp	360
246	406230	Sorbitol+laurisulfato de sódio (Minilax) 6,5g	bisnaga	360
247	365454	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	312
248	448699	Sotalol 120mg (Sotacor)	Cp	360
249	333496	Sulfadiazina de prata 500mg	Unidade	12
250	272089	Sulfametoxazol trimetoprina 400/80mg (Bactrim)	Cp	720
251	308882	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg (Reuquinol)	Cp	1.440
252	268119	Sulfato ferroso +Ácido fólico 150/5mg (Folifer)	Cp	360
253	448601	Propatilnitrato 10mg (Sustrate)	Cp	4.680
254	396211	Tansulosina 0,4mg	Cp	720
255	268531	Tenoxicam 20mg (Tilatil)	Cp	720
256	272341	Tiamina 300mg (Benerva)	Cp	720
257	292030	TiboLona 2,5 mg	Cp	360
258	268864	Ticlopidina 250mg	Cp	360
259	304181	Timomodulina 10mg (Leucogen)	Cp	360
260	278259	Tiocolchicosídeo 4mg (Coltrax)	Cp	720
261	272367	Tioridazina 100mg (melleril)	Cp	1.440
262	272366	Tioridazina 50mg	Cp	720
263	383660	Tiotrópio brometo 2,5mcg (Spiriva Respimat)	frs	36
264	276961	Tizanidina 2mg	Cp	1.440
265	272851	Topiramato 100mg	Cp	3.600
266	272849	Topiramato 50mg	Cp	2.880
267	272850	Topiramato 25mg	Cp	720
268	309441	Tramadol 100mg	Cp	720



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	764
Rubrica	

269	268534	Tramadol 50mg	Cp	4.680
270	362259	Trazodona 100mg (Donaren)	Cp	720
271	276948	Trazodona 50mg (Donaren)	Cp	360
272	296657	Trimebutina 200mg	Cp	720
273	480080	Trimetazidina 35mg MR (Vastarel)	Cp	2.880
274	406975	Valproato de sódio 500mg (Depakene)	Cp	2.160
275	328530	Valproato de sódio 250/5ml 100ml	FR	336
276	306146	Valsartana 320mg	Cp	360
277	279269	Varfarina 5mg	Cp	1.080
278	470429	Venlafaxina 150mg	Cp	1.440
279	272382	Venlafaxina 75mg	Cp	2.160
280	267425	Verapamil 80mg	Cp	360
281	362802	Vildagliptina 50mg (Galvus)	Cp	720
282	369106	Vimocetina 5mg (Vicog)	Cp	360
283	271691	Vitamina C	Cp	1.440
284	428744	Vitamina D	fr	24
285	329610	Vitamina E	Cp	720
286	278316	Zolpidem 10mg	Cp	360
287	383688	Insulina Asparte (Novorapid) flexpen	Caneta	636
288	601405	Insulina Degludeca (Tresiba) Flex pen	Caneta	204
289	337473	Insulina Detemir (Levemir)	Caneta	84
290	273836	Insulina Glargina (Lantus) 10ml	FR	252
291	438153	Insulina Glargina (Lantus) 3ml	Refil	576
292	399010	Insulina Glargina (Lantus) caneta+ refil 3ml	caneta	312
293	276233	Insulina Lispro (Humalog) 3ml	FR	240
294	448754	liraglutida (Victoza)	Caneta	288
295	380419	Bimaprosta+Timolol 0,5% (Ganfort)	FR	24
296	405997	Bimatoprost 0,03% (Lumigan)	FR	36
297	271848	Bimatoprost 0,01% (Lumigan RC)	FR	60
298	477948	Bimatoprost+ Brimonidina+ Timolol (Triplenex)	FR	24
299	362720	Brimonidina 0,1% (Alphagan Z)	FR	24
300	268352	Brimonidina 0,2% (Alphagan)	FR	24
301	319000	Brimonidina+ timolol (Combigan)	FR	108
302	353418	Brinzolamida 10 mg/ml timolol 6,8 mg/ml (Azorga)	FR	132
303	353418	Brinzolamida 10 mg/ml (Azopt)	FR	48
304	305428	Carmelose (Lacrilme)	FR	24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	765
Rubrica	

305	396741	Dextrano+ Glicerol+ Hipromelose (Trisorb)	FR	12
306	272580	Dorzolamida	FR	48
307	272579	Dorzolamida+timolol (Cosopt)	FR	96
308	432741	Hyabak (Hialuronato de Sódio)	FR	48
309	294094	Latanoprost + maleato de timolol (Xalacom)	FR	12
310	294417	Latanoprost 0,005% (Xalatan)	FR	48
311	279433	Loteprednol (Loteprol)	FR	24
312	115215	Maleato de Timolol	FR	120
313	375387	Propilenoglicol Lubrificante 15ml (Systane)	FR	24
314	268005	Travoprost (Travatan)	FR	120
315	356452	Travoprost + timolol (Duo Travatan)	FR	36

LOTE 2 Item nº	CATMAT	LOTE 2 - Insumos	Apresentação	Estimativa anual
1	439908	Agulha NovoFine 4mm (cx c/ 100)	CX	60
2	439906	Agulha NovoFine 5mm (cx c/ 100)	CX	24
3	439907	Agulha NovoFine 6mm (cx c/ 100)	CX	24
4	439905	Agulha NovoFine 8mm (cx c/ 100)	CX	96
5	269941	Álcool 70 1L	Fr	144
6	407961	Algodão rolo 500g	Unidade	48
7	474789	Atadura 15cm (pct c/12)	PCT	48
8	419393	Bolsa coletora de urina (perna)	Unidade	228
9	465682	Bottom gastrotomia tipo balão Nº18/ 1,5cm	Unidade	12
10	440479	Bottom gastronomia tipo balão Nº20/ 2,7cm	Unidade	12
11	440130	Bottom gastrotomia tipo balão Nº24/ 2,5cm	Unidade	12
12	405656	Braçadeira de compressão Sigvares	Unidade	12
13	419399	Coletor urina sistema aberto (Saco)	Unidade	1.800
14	234671	Condom coletor com camisinha	Unidade	1.440
15	437882	Esparadrapo Micropore	Unidade	216
16	339565	Fitas HGT On call Plus	Unidade	67.800
17	390832	Fixador para canula de traqueostomia	Unidade	360
18	443022	Gaze estéril (pacote c/10)	PCT	3.240
19	439995	Gaze estéril alcochoado 10x15	Unidade	720
20	439495	Gaze não estéril (pacote c/ 500)	PCT	144
21	303151	Lanceta Cx C/ 100	CX	216
22	272777	Luva Plástica	Unidade	1.200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	766
Rubrica	

23	209766	Luva estéril nº 8	Unidade	360
24	274348	Luva Procedimento G (cx c/100)	cx	36
25	443397	Luva Procedimento M (cx c/100)	cx	36
26	330855	Meia sigvares média Compressão 3/4 GG2	Par	24
27	479546	Meia sigvares média Compressão 3/4 GG3	Par	24
28	479546	Meia Calça sigvares média Compressão GG	Unidade	12
29	388261	Sabonete Soapex bactericida líquido	Unidade	120
30	428954	Seringa 5ml	Unidade	2.736
31	457844	Seringa 10ml	Unidade	1.128
32	279402	Seringa 20ml	Unidade	1.344
33	466782	Seringa 60 c/ bico para alimentação	Unidade	2.640
34	439653	Seringa Ultrafine II 100UI	Unidade	11.280
35	439651	Seringa Ultrafine II BD 30UI	Unidade	5.400
36	454406	Sonda Foley nº 24	Unidade	96
37	278361	Sonda de Aspiração Traqueal nº8	Unidade	2.880
38	438412	Sonda Uretral nº 6	Unidade	1.440
39	458585	Sonda Uretral nº 8	Unidade	720
40	438411	Sonda Uretral nº 10	Unidade	3.600
41	458582	Sonda Uretral nº 12	Unidade	15.480
42	435971	Sonda Uretral nº 16	Unidade	720
43	459711	Torneira Three Way Polymed 3 vias	Unidade	96
44	601830	Fralda infantil G	Unidade	6.624
45	601830	Fraldas Infantil XG	Unidade	4.608
46	470964	Fralda infantil XXG	Unidade	9.072
47	470963	Fralda geriátrica P (Bigfral)	Unidade	2.880
48	601829	Fralda geriátrica P	Unidade	15.552
49	479141	Fraldas geriátricas M	Unidade	62.208
50	380597	Fraldas geriátricas G	Unidade	73.728
51	402674	Fraldas geriátricas XG	Unidade	87.696

LOTE 3 Item nº	CATMAT	LOTE 3 - Leite e Suplementos	Apresentação	Estimativa anual
1	466485	Albumina em pó	Lata	24
2	435949	Aptamil pepti 400gr	Lata	720
3	466567	Ensure 400g	Lata	708



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	767
Rubrica	

4	440996	Fibra Alimentar 260g	Lata	24
5	466567	Modulen 400g	Lata	96
6	438930	Milnutre Complete 800g	Lata	96
7	445942	Neo Advance 400gr	Lata	336
8	468463	Neocate LCP 400gr	Lata	1.776
9	442688	Novamil Rice 400g	Lata	804
10	466567	Nutren active 400gr	Lata	120
11	466567	Nutren Senior 370gr	Lata	120
12	404957	Nutridrink Max 350gr	Lata	588
13	438930	Pediasure Cplete 400g	Lata	456
14	469928	Pregomin pepti 400gr	Lata	396

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente visa à contratação de empresa especializada com a finalidade de atender à demanda de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais para atender às diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas demandas de cunho judicial. Tal medida revela-se mais eficiente e econômica, visto que os preços de medicamentos em geral oscilam, sendo, portanto, o maior desconto ofertado com base nos preços tabelados pela BRASÍNDICE.

2.2. Observe-se que, em se tratando de Mandados Judiciais, é notória a dificuldade em estimar todos os itens a serem registrados para uma posterior aquisição, motivo pelo qual utiliza-se a planilha de estimativas para obtenção do valor, a fim de efetuar a compra desses possíveis itens.

3. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sabe-se da obrigação em cumprir imediatamente as determinações judiciais a fim de evitar possíveis sanções ou penalidades pela falta do atendimento.

3.2. Agilidade no cumprimento das determinações, e na entrega dos medicamentos aos pacientes, visando não prejudicar o tratamento dos atendidos e atender de forma imediata e definitiva todas as demandas judiciais do município, demanda esta continua a crescer significativamente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto desse Termo de Referência será contratado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 158/18.

4.2 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57, II da Lei 8.666/93.

4.3 O critério de julgamento será **o maior desconto por lote sobre a tabela, conforme abaixo descrito:**

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA	Percentual Mínimo de desconto
01	Medicamentos.	ANVISA – PF (Preço de Fábrica)	3,50%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	768
Rubrica	

02	Materiais médico-hospitalares.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	4,00%
03	Alimentos especiais.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)	7,40%

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Com a finalidade de comprovação da **Qualificação Técnica** deverá (ão) ser solicitado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) no Edital da licitação:

5.3 **Comprovação de aptidão** da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4 As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 10% (dez por cento) dos itens:

LOTE 1 Item nº	CATMAT	LOTE 1 - Medicamento	Apresentação	Estimativa anual
113	448982	Enoxaparina 40mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1.440
114	448982	Enoxaparina 80mg (Seringa Preenchida)	Seringa	1.440
179	305489	Metilfenidato LA 40mg (Ritalina)	Cp	360
287	383688	Insulina Asparte (Novorapid) flexpen	Caneta	636
288	601405	Insulina Degludeca (Tresiba) Flex pen	Caneta	204
289	337473	Insulina Detemir (Levemir)	Caneta	84
290	273836	Insulina Glargina (Lantus) 10ml	FR	252
294	448754	liraglutida (Victoza)	Caneta	288
301	319000	Brimonidina+ timolol (Combigan)	FR	108
314	268005	Travoprostá (Travatan)	FR	120

LOTE 2 Item nº	CATMAT	LOTE 2 - Insumos	Apresentação	Estimativa anual
16	339565	Fitas HGT On call Plus	Unidade	67.800
41	458582	Sonda Uretral nº 12	Unidade	15.480
43	459711	Torneira Three Way Polymed 3 vias	Unidade	96
49	479141	Fraldas geriátricas M	Unidade	62.208
50	380597	Fraldas geriátricas G	Unidade	73.728
51	402674	Fraldas geriátricas XG	Unidade	87.696

LOTE 3 Item nº	CATMAT	LOTE 3 - Leite e Suplementos	Apresentação	Estimativa anual
2	435949	Aptamil pepti 400gr	Lata	720
3	466567	Ensure 400g	Lata	708
7	445942	Neo Advance 400gr	Lata	336
8	468463	Neocate LCP 400gr	Lata	1.776

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Considerando a impossibilidade de previsão dos itens a serem adquiridos por determinações judiciais, as entregas serão efetuadas de acordo com as determinações judiciais e seus prazos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	769
Rubrica	

estabelecidos.

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA
01	Medicamentos.	ANVISA – PF (Preço de Fábrica)
02	Materiais médico-hospitalares.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)
03	Alimentos especiais.	BRASÍNDICE – PF (Preço de Fábrica)

7. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

7.2. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

7.3. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

7.4. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

7.4.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

7.4.2. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

8.1. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

8.2. A periodicidade das entregas dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais será **mensal**.

8.3. **ENDEREÇO DE ENTREGA** Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, situada à Rua Clímaco Pereira, nº 375 – Posto de Saúde Central - Centro – Maricá.

8.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

8.5. O levantamento da demanda judicial efetuada baseou-se inclusive em exercícios anteriores, **podendo sofrer alterações mensalmente, considerando a oscilação de valores específicos em cada DETERMINAÇÃO judicial.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	770
Rubrica	

Descrição do Objeto	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06
Fornecimento de Medicamento e material para atender demanda judicial.	R\$ 470.527,47	R\$ 470.527,40	R\$ 470.527,40	R\$ 470.527,40	R\$ 470.527,40	R\$ 470.527,40
	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12
	R\$ 470.527,40	R\$ 470.527,40	R\$ 470.527,40	R\$ 470.527,40	R\$ 470.527,40	R\$ 470.527,40
Valor Total Estimado	R\$ 5.646.328,87					

9. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, os recebimentos dos produtos/serviços serão realizados de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do Contratado;

9.1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

9.1.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

10.1.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

10.1.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

10.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

10.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

10.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	771
Rubrica	

10.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

10.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/REAJUSTES

11.1. A proposta apresentada é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a assinatura do contrato;

11.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

11.3. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

11.4. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

11.5. O critério de reajuste será de acordo com as tabelas oficiais utilizadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	4
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor estimado para aquisição dos itens é de até **R\$5.646.328,87** (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) de acordo com a demanda das determinações judiciais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	772
Rubrica	

14. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

14.1. Não se aplica o art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 - que versa sobre o tratamento diferenciado de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) -, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP não é vantajoso para a Administração Pública e pode representar, inclusive, prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art.49, III, LC nº 123/06).

14.2. É importante ressaltar que as pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte de medicamentos, com estruturas e capacidade técnica para atender as presentes demandas de medicamentos constantes do processo. Assim, mesmo que o valor estimado de cada item da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, tendo em vista que a exclusiva participação de micro e pequenas empresas pode representar risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

14.3. Justifica-se, ainda, a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado, levando em consideração as peculiaridades existentes no mercado de medicamentos, pois determinados materiais são exclusivos de grandes fabricantes, isto é, empresas de grande porte.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

15.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

15.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade

17. **Licença Sanitária Municipal** ou, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos.

17.1. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

17.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;

17.3. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	773
Rubrica	

dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

17.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

17.5. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

17.6. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

17.7. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

17.8. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

17.9. Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

17.10. Autorização Especial de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial.

17.11. Certificado de Regularidade Técnica da empresa arrematante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

18.3. O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.6. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

18.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	774
Rubrica	

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

19.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

19.2.2.1. Multa moratória de 1% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

19.2.2.2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

19.2.2.3. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

19.2.3. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

19.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

19.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

19.5. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	775
Rubrica	

19.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

19.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

19.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar – Centro – CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

19.10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

20. TABELA DE PENALIDADES

20.1. Considerações Iniciais:

20.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

20.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

20.1.1.2. A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço.

20.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

20.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

20.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

20.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

20.1.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

20.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

20.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	776
Rubrica	

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

20.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

20.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	777
Rubrica	

5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	778
Rubrica	

23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6
----	---	---

21. DA INEXEÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

21.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

21.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

21.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;

21.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

21.8. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

21.9. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

21.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

21.12. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

21.13. A licitante vencedora terá o seu preço cancelado, a pedido, quando:

- I. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências contratuais por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e.
- II. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços da tabela Brasíndice dos itens.

21.14. A licitante vencedora terá o seu preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados pela tabela Brasíndice;
- II. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	779
Rubrica	

- III. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- IV. não cumprir as obrigações de acordo com o contrato; e
- V. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas Notas de Empenho.

22. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Elaborado por,	19 de maio de 2023
 Edson Silva Coordenadoria Administrativa Matricula nº 108.707	
Ciente,	19 de maio de 2023
Érica do Amaral Costa Martins Coordenação Geral de Farmácia CRA-RJ 20.92613	
Autorizo e ratifico,	19 de maio de 2023
Solange Regina de Oliveira Secretária de Saúde Matricula nº 109.435	

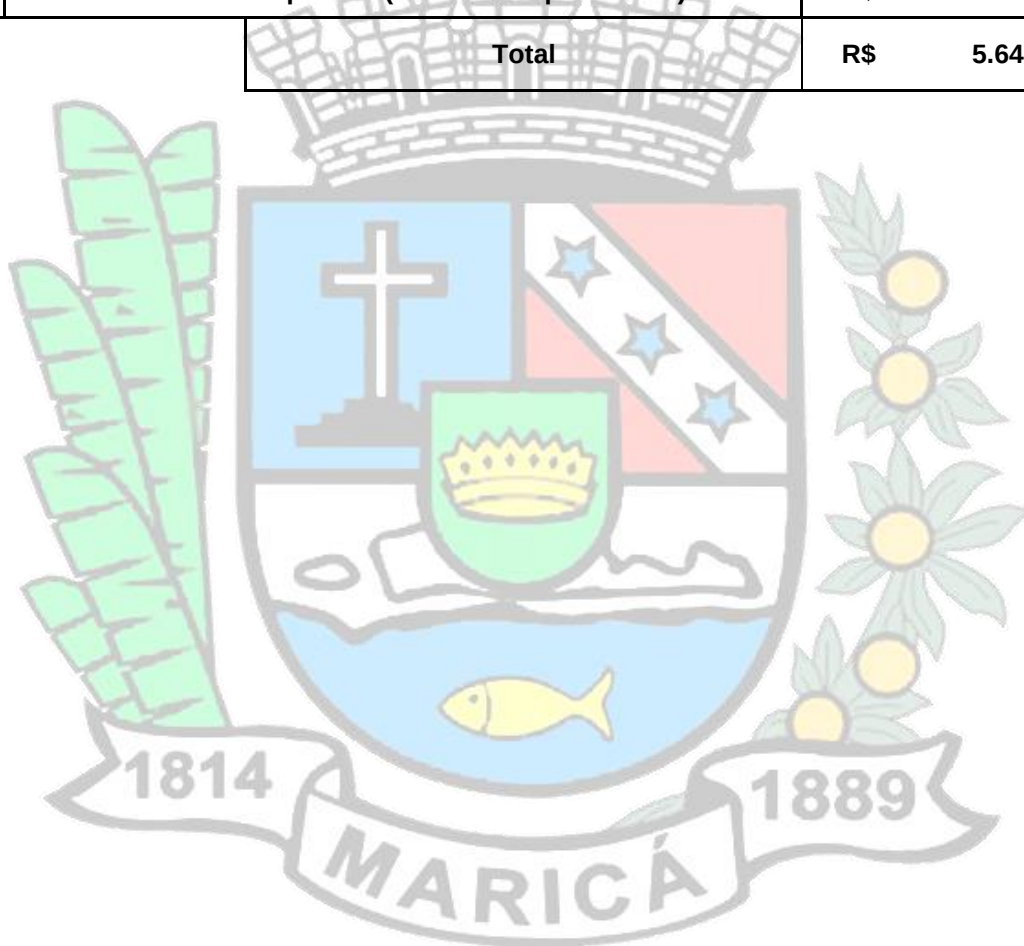


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	780
Rubrica	

B – RESUMO ORÇAMENTO DOS LOTES

Lote	TIPO DE SERVIÇO	Total
1	Medicamentos (Medicamentos, insulinas e Colírios)	R\$ 2.865.505,09
2	Materiais médico-hospitalares (Insumos e fralda)	R\$ 1.231.199,76
3	Alimentos Especiais (Leite e Complementos)	R\$ 1.549.624,02
Total		R\$ 5.646.328,87





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	781
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE _____**, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º _____/_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	782
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a este contrato o valor total estimado de **RS** _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta”.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo _____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	783
Rubrica	

econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	784
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ____% (____ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	785
Rubrica	

de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8714/2022
Data do Início	26/06/2022
Folha	786
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

